

50, parágrafo primeiro, da Lei federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Declarar sem efeito a penalidade de cassação de aposentadoria aplicada a GIBRAIL NABIH GEBRIM, por meio do Decreto nº 15, de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 34, de 16 de fevereiro de 2017, nos termos do art. 266 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 46, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais, com fundamento no caput do art. 6º do Decreto nº 42.323, de 22 de julho de 2021 e considerando o item 1.6 do Edital nº 03/2021 – CGDF, resolve:

Art. 1º Instaurar a comissão de seleção de entidades e organizações da sociedade civil para integrarem o Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal – CTCS.

Art. 2º Designar CAROLINA GALDINO SOARES, matrícula 276971-9, NAUM ROSIVALDO DOS SANTOS, matrícula 276847-X e FELIPE DA SILVA FONSECA, matrícula 276870-4 para, sob a presidência da primeira, integrarem a referida comissão.

Art. 3º A Comissão de Seleção será destituída após a finalização dos trabalhos em consonância com o cronograma estipulado no Edital em comento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL

Em 1º de fevereiro de 2022

Processo: 00480-00004720/2021-11.

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 06/2022 - CGDF/ASAPI (78924131), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do pedido de reconsideração interposto por GISELLE NASCIMENTO LIMA e dar-lhe provimento parcial. Publique-se na forma de despacho remetam-se os autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para adoção das medidas que entender necessárias.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 44, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 1º da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, conforme o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Instituir na Controladoria-Geral do Distrito Federal a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, prevista no artigo 1º, do Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003.

Art. 2º A CSAD será composta pelos seguintes servidores: JOSUÉ FERREIRA DIAS, matrícula 1.430.916-5 e LARA GERHEIM SOUZA DIAS, matrícula 174.776-2, representantes da Subcontroladoria de Gestão Interna - SUBGI; DELANO FERNANDES LOPES, matrícula 174.954-4, representante da Assessoria Jurídico-legislativa - AJL; ISLANDE CÉZAR DAMASCENO, matrícula 187.418-7, representante da Subcontroladoria de Controle Interno - SUBCI; ALESSANDRA MENDES FERREIRA, matrícula 174.544-1, representante da Subcontroladoria de Correição - SUCOR; HOSTÍLIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO, matrícula 078.517-2, representante da Subcontroladoria de Transparência e Combate à Corrupção - SUBTC; VLADIMIR WUERGES DE SOUZA, matrícula 194.640-4, representante da Subcontroladoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUBTI; ROBERSON BRUNO LOBO OLIVIERI, matrícula 174.593-X, representante da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal - OGD.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por JOSUÉ FERREIRA DIAS, matrícula 1.430.916-5, que será substituído nos impedimentos legais e eventuais pela servidora LARA GERHEIM SOUZA DIAS, matrícula 174.776-2.

Art. 3º Compete à CSAD:

I - sugerir ao titular do órgão a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - avaliar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como examinar os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e acompanhar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim; e

IV - encaminhar ao Órgão Central do Sistema de Arquivos do Distrito Federal - SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 4º Designar Grupo de Trabalho, diretamente subordinado à CSAD a ser constituído pelos seguintes servidores: ALISSON DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 174.548- 4; LARA GERHEIM SOUZA DIAS, matrícula 174.776-2; LILIANE BARBOSA PEREIRA, matrícula 164.729-6; KARLA POLLYANNA MARTINS DA SILVA SERRA, matrícula 174.547-6 e LUCIENE CARRIJO, matrícula 091.176-3.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será presidido pelo servidor ALISSON DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 174.548- 4, que será substituído nos impedimentos legais e eventuais pela servidora LARA GERHEIM SOUZA DIAS, matrícula 174.776-2.

Art. 5º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para pesquisa da produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - propor à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - fornecer informações necessárias à tomada de decisão da Comissão Setorial; e

VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 248, de 05 de junho de 2019 e Portaria nº 147, de 28 de agosto de 2020.

BRENO ROCHA PIRES ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c com o art. 5º, da Portaria Interna nº 23, de 21 de setembro de 2021 e com a Portaria nº 158, de 21 de setembro de 2021, resolve:

DISPONIBILIZAR o ingresso ao teletrabalho: PATRÍCIA COSTA DIDIER, matrícula 174.481-X.

JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 64, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2022-e, resolve:

DISPENSAR SERGIO RAMALHO DANTAS VARELLA, matrícula 1656, Analista de Administração Pública, Classe C, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa da Presidência.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

PORTARIA Nº 65, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2022-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 03 de julho de 2014, MAURI SIQUEIRA MONTESSI, matrícula 1636, Analista de Administração Pública, Classe C, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TC-CCG-3, da Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa da Presidência, nas faltas e impedimentos do titular.

PAULO TADEU VALE DA SILVA